



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o art. 12 da Resolução nº 290/2023, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre as atribuições, atividades e estrutura da Ouvidoria de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Acre.

O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos normativos internos aos atos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a existência de conflito interno de normativos a causar insegurança jurídica;

CONSIDERANDO o acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo SAJ nº 0102040-85.2025.8.01.0000, e as deliberações no SEI nº 0011129-27.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº 290, do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As atividades e serviços previstos no § 1º do art. 5º da Resolução nº 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Nacional de Justiça, serão exercidas pela Ouvidoria de Justiça. ”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 4 de fevereiro de 2026.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente